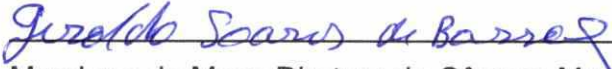




ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS PERNAMBUCO.

No décimo sétimo (17) dia, do mês de março do ano de dois mil e vinte seis (2026), às dezenove (19:00) horas, reuniram-se ordinariamente os Vereadores(as): reuniram-se ordinariamente os Vereadores(as): Antônio Ferreira de Melo, Érico Barbosa Calado, Geraldo Soares de Barros, João Gomes da Silva Santos, José Ivanildo da Silva, José Ivanildo Pereira da Costa, José Moisés de Barros, Maria Lúcia Lino de Araújo, Maria Verônica Araújo dos Santos, José Edgar Rodrigues de Lima e Mauri Santana de Oliveira. Além disso, a sessão esteve sob a Presidência do Vereador Antônio Ferreira de Melo, secretariado pelos Vereadores José Moisés de Barros (Vice Presidente) e Geraldo Soares de Barros (Primeiro Secretário). Havendo quórum e invocando a proteção divina, o Presidente declarou aberta a Sessão. A seguir, foi autorizada a leitura das matérias em pauta no Expediente desta Sessão onde foram lidas as seguintes matérias: Projeto de Lei 001/2026 de autoria do poder legislativo municipal que concede revisão salarial aos servidores efetivos da câmara municipal de Capoeiras e dá outras providências; e o Projeto de Lei 009/2026 de autoria do poder executivo Municipal que institui bolsa auxílio permanência para estudantes da modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) da rede municipal de ensino de Capoeiras/PE e dá outras providências. Logo após a leitura dos projetos no plenário, o presidente os encaminhou para as comissões de interesse para que posteriormente apresentem seus pareceres e assim possam ser votados. Por fim, o presidente deu prosseguimento às explicações pessoais, onde não houveram inscritos. Portanto, o presidente suspendeu a sessão para que esta ata fosse redigida e assim colocada em discussão, bem como em votação. Logo, aprovada a ata, o presidente declarou encerrada a quarta sessão ordinária do primeiro período legislativo desta casa. Eu, Geraldo Soares de Barros, 1º secretário, lavrei a presente ata, que, lida, discutida e aprovada, vai por mim assinada , bem como pelos demais Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Capoeiras.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS
Casa Vereador Heronides Borrego



Sala das Sessões, 17 de março de 2026.

Presidente:

Antonio Ferreira Junello

Vice-Presidente:

Jaime Correia de Brito

1.º - Secretário:

Genildo Soares da Barros





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS



Casa Vereador Heronides Borrego

Pauta da Quarta Sessão Ordinária do Primeiro Período Legislativo da Câmara Municipal De Capoeiras, Realizada no Dia 17 de Março de 2026.

Capoeiras, 17 de março de 2026.

Matérias no expediente:

Matérias a serem apreciadas:

- a) O Vereador José Edgar Rodrigues de Lima, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, vem, respeitosamente através do requerimento de número **17** de 2026, **solicitar a construção de uma praça no sítio Imbé do nosso município.**
- b) No requerimento de número **18**, o Vereador José Edgar Rodrigues de Lima solicita também a **construção de uma creche no sítio Imbé.**
- c) O Vereador José Edgar Rodrigues de Lima, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, vem, respeitosamente através do requerimento de número **19** de 2026, solicitar a **construção de uma passagem molhada no sítio Piado** (no terreno de Maria Clementina de Araújo), especificamente no leito do Rio Una.
- d) O senhor Vereador solicita também, através do requerimento de número **20**, a **construção de uma creche no povoado Maniçoba.**
- e) No requerimento de número **21**, o Vereador José Edgar Rodrigues de Lima solicita a construção de uma **quadra poliesportiva no povoado Maniçoba.**
- f) O senhor vereador solicita também, através do requerimento de número **22**, a construção de uma creche no povoado alegre. Assim como solicita, através do requerimento de número **23** de 2026, a construção de uma quadra poliesportiva no povoado Alegre. O senhor Vereador irá fazer as justificativas referente aos seus requerimentos de forma oral.
- g) Projeto de Lei 001/2026 de autoria do poder legislativo municipal, que concede revisão salarial aos servidores efetivos da câmara municipal de Capoeiras e dá outras providências.





**Quarta Sessão Ordinária do Primeiro Período Legislativo da
Câmara Municipal De Capoeiras, Realizada no Dia 10 de março
de 2026.**

- a) Autorizo o Primeiro Secretário a fazer a Chamada dos Senhores e Senhoras Vereadores e Vereadoras;
- b) Havendo Quórum legal e invocando a proteção divina, declaro aberta a Sessão. Que Deus nos abençoe e nos inspire durante essa sessão.

Passo para o Expediente

- c) Autorizo a leitura das matérias em pauta no Expediente desta Sessão.
- d) Faculto a palavra aos oradores inscritos nesta hora do expediente desta sessão;
- e) Não havendo mais matérias a serem tratadas e nem oradores inscritos neste momento, encerro o expediente e passo para a ordem do dia.

Ordem do Dia

- Coloco em discussão e votação as moções de pesares de número 07, 08, 09 e 10/2026. Quem aprova aperte SIM, quem reprova aperte NÃO;
- Coloco em discussão e votação, a moção de aplauso 01/2026 pela aprovação de José Adalberto Tenório Cavalcante no curso de Medicina. Quem aprova aperte SIM, quem reprova aperte NÃO;
- Coloco em discussão e votação o requerimento de número 15 do senhor Vereador Érico Barbosa Calado que solicita a construção de





uma passagem molhada no sítio Barra do Nico. Quem aprova aperte SIM, quem reprova aperte NÃO.

- Coloco em discussão e votação o requerimento de número 16 do senhor Vereador Érico Barbosa Calado que solicita da secretaria competente a reforma da passagem molhada no sítio Cascavel. Quem aprova aperte SIM, quem reprova aperte NÃO.

- Faculto a palavra aos oradores inscritos nesta hora da ordem do dia... Com a palavra, o vereador...

- Não havendo mais matérias a serem discutidas neste momento, passo para as explicações pessoais.

Passo Agora para a Explicação Pessoal

f) Autorizo a palavra para a explicação pessoal;

g) Declaro encerrada a presente sessão.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS



Casa Vereador Heronides Borrego

Quarta Sessão Ordinário do Primeiro Período Legislativo da

Câmara Municipal De Capoeiras, Realizada no dia 17 de março de 2026.

- a) Autorizo o Primeiro Secretário a fazer a Chamada dos Senhores e Senhoras Vereadores e Vereadoras;
- b) Havendo Quórum legal e invocando a proteção divina, declaro aberta a Sessão. Que Deus nos abençoe e nos inspire durante essa sessão.

Passo para o Expediente

- c) Autorizo a leitura das matérias em pauta no Expediente desta Sessão.
- d) Faculto a palavra aos oradores inscritos nesta hora do expediente desta sessão;
- e) Não havendo mais matérias a serem tratadas e nem oradores inscritos neste momento, encerro o expediente e passo para a ordem do dia.

Ordem do Dia

- Coloco em discussão e votação as moções de pesares de número 07, 08, 09 e 10/2026. Quem aprova aperte SIM, quem reprova aperte NÃO;





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS



Casa Vereador Heronides Borrego

- Coloco em discussão e votação, a moção de aplauso 01/2026 pela aprovação de José Adalberto Tenório Cavalcante no curso de Medicina. Quem aprova aperte SIM, quem reprova aperte NÃO;
- Coloco em discussão e votação o requerimento de número 15 do senhor Vereador Érico Barbosa Calado que solicita a construção de uma passagem molhada no sítio Barra do Nico. Quem aprova aperte SIM, quem reprova aperte NÃO.
- Coloco em discussão e votação o requerimento de número 16 do senhor Vereador Érico Barbosa Calado que solicita da secretaria competente a reforma da passagem molhada no sítio Cascavel. Quem aprova aperte SIM, quem reprova aperte NÃO.
- Faculto a palavra aos oradores inscritos nesta hora da ordem do dia... Com a palavra, o vereador...
- Não havendo mais matérias a serem discutidas neste momento, passo para as explicações pessoais.

Passo Agora para a Explicação Pessoal

- f) Autorizo a palavra para a explicação pessoal;
- g) Declaro encerrada a presente sessão.



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 009/2026.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Tenho a honra e de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Institui a bolsa auxílio permanência para estudantes da modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos da rede municipal de ensino de Capoeiras/PE e dá outras providências.

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) tem como finalidade primordial enfrentar a defasagem educacional decorrente da impossibilidade de conclusão da educação básica na idade considerada adequada. Essa modalidade de ensino surge no contexto social brasileiro como um instrumento de reparação de uma dívida histórica relacionada à desigualdade de acesso à educação no momento oportuno da vida escolar.

O acesso à educação constitui não apenas um meio de ampliação das oportunidades de inserção e ascensão socioeconômica, mas também um importante fator de valorização pessoal e fortalecimento da cidadania. Para muitos estudantes jovens e adultos, especialmente aqueles que vivenciaram situações de vulnerabilidade e discriminação social, a retomada dos estudos representa um processo significativo de reconhecimento, autoestima e inclusão social.

Cumprir destacar que o período da pandemia de COVID-19 intensificou desigualdades já existentes, agravando as dificuldades enfrentadas por estudantes da EJA. A necessidade de conciliar o trabalho, as responsabilidades familiares e o acompanhamento das atividades escolares de filhos e netos em regime de ensino remoto, somada à insuficiência de acesso à internet e à ausência de equipamentos adequados, contribuiu para o aumento da evasão escolar nesse segmento educacional.

Nesse contexto, a instituição de uma bolsa auxílio, conforme proposta em análise, configura-se como medida relevante para promover não apenas o acesso desses estudantes ao ambiente escolar, mas também para assegurar sua permanência e continuidade nos estudos.

Na certeza de contar com o apoio irrestrito dos nobres parlamentares, essas são as razões e considerações que faço ao submeter, a proposição em pauta em REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMO

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2026.

JOAQUIM COSTA
TEIXEIRA:80873952472
JOAQUIM COSTA TEIXEIRA

Assinado de forma digital por
JOAQUIM COSTA
TEIXEIRA:80873952472
Dados: 2026.03.17 12:09:16 -03'00'

Prefeito

*Recebido
março João P. de Melo
17/03/2026.*





PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/31-20260526104945.pdf>

assinado por: idUser 452

Projeto de Lei nº 009/2026.

“Institui a bolsa auxílio permanência para estudantes da modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos da rede municipal de ensino de Capoeiras/PE e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Capoeiras, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei em REGIME DE URGÊNCIA

Art. 1º Fica instituída a Bolsa Auxílio Permanência, destinada à concessão de auxílio financeiro a estudantes com 15 anos ou mais, regularmente matriculados e com frequência comprovada na modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino do município de Capoeiras, conforme diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º A Bolsa Auxílio Permanência tem por objetivos:

I – Promover a permanência, o aproveitamento e a assiduidade escolar de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

II – Reduzir os custos decorrentes da manutenção de vagas ociosas geradas pela evasão escolar;

III – Combater a infrequência, o abandono e a evasão escolar causadas por necessidade de geração de renda;

IV – Contribuir para a conclusão do ensino fundamental por jovens e adultos;

V – Aumentar os índices de escolaridade e desenvolvimento educacional da população de Capoeiras.

Art. 3º São beneficiários da Bolsa Auxílio Permanência, estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

I – Ter, no mínimo, 15 (quinze) anos de idade;

II – Estar regularmente matriculado na modalidade EJA da Rede Municipal de Ensino de Capoeiras;

III – Comprovar frequência mínima mensal de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas ministradas;

IV – Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, a partir de, ao menos, um dos seguintes critérios:

a) Estar inscrito no Programa Bolsa Família;

b) Ser beneficiário do BPC – Benefício de Prestação Continuada;



- c) Perceber benefício previdenciário de até dois salários mínimos;
- d) Renda per capita familiar inferior a ½ salário mínimo;
- e) Chefe de família do sexo feminino com rendimento médio inferior a um salário mínimo.

Art. 4º A escola municipal responsável pela matrícula emitirá relatórios de frequência e avaliação para fins de comprovação do cumprimento dos requisitos legais, bem como notificará a Secretaria Municipal de Educação em caso de irregularidades.

Parágrafo único. É vedada a concessão da Bolsa Auxílio Permanência ao estudante que já tenha concluído o ensino fundamental ou seja menor de 15 anos.

Art. 5º O valor da Bolsa Auxílio Permanência será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais por beneficiário, podendo ser atualizado por Decreto do Poder Executivo, conforme disponibilidade orçamentária, com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), objetivando mera recomposição inflacionária.

Art. 6º A concessão da bolsa dependerá da assinatura de Termo de Compromisso pelo estudante, ou por seu responsável legal, no caso de menor não emancipado.

Art. 7º A Bolsa Auxílio Permanência será paga diretamente ao estudante maior de idade ou emancipado, ou, no caso de menor, ao seu responsável legal, preferencialmente por meio de transferência bancária.

Art. 8º O pagamento da Bolsa será devido apenas enquanto o estudante atender aos requisitos desta Lei e não será efetuado de forma retroativa.

Art. 9º O benefício será suspenso ou cancelado nas seguintes hipóteses:

- I – Descumprimento de qualquer requisito previsto no art. 3º;
- II – Faltas injustificadas por cinco dias letivos consecutivos;
- III – Desligamento do estudante da Rede Municipal;
- IV – Constatação de fraude ou irregularidade no processo de concessão, sem prejuízo da devolução dos valores indevidamente recebidos e das sanções legais cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 11 Fica concedido Auxílio Financeiro no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser pago no mês de dezembro do corrente ano, aos alunos na modalidade de ensino EJA – Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino do município de Capoeiras, e que concluíram o ano letivo com frequência, obtendo resultado positivo na avaliação.

Parágrafo único. A Secretaria de Educação definirá a forma de avaliação para obtenção do benefício.





PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/31-20260526104945.pdf>
assinado por: idUser 452

Art. 12 Ficam autorizadas as despesas decorrentes da aplicação desta Lei as quais correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município e em seus créditos adicionais.

Art. 13 Para o custeio das despesas decorrentes da concessão do auxílio financeiro de que trata o artigo 11, no corrente exercício de 2026, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a decretar a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), com a seguinte codificação orçamentária:

03	ENTIDADES SUPERVISIONADAS				
03	06	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
03	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12	EDUCAÇÃO				
12	366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
12	366	1221	PROGRAMA MUNICIPAL ALFABETIZA CAPOEIRAS		
12	366	1221	4182	0000	CONCESSÃO DE AUXILIO FINANCEIRO PARA ESTUDANTES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.18.00			DEMAIS AUXILIOS FINANCEIROS	Fonte: Recurso Próprio	132.000,00

Art. 14 Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional especial provirão de anulação, conforme classificação orçamentária discriminada abaixo:

03	ENTIDADES SUPERVISIONADAS				
03	06	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
03	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12	EDUCAÇÃO				
12	361	ENSINO FUNDAMENTAL			
12	361	1206	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE		
12	361	1206	3063	0000	EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00			MATERIAL PERMANENTE	Fonte: Recurso Próprio	132.000,00

Art. 15 Para fins de execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transferências, bem como a inclusão de elementos em cada grupo de despesa nas atividades, projetos e operações especiais, entre as dotações dispostas na mesma unidade orçamentária constante na presente lei. Estas serão feitas mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado da execução financeira do orçamento.

Art. 16 Fica autorizado, caso necessário o reforço das dotações previstas no presente crédito especial, considerando o limite previsto no art. 8º, da Lei nº 656/2025.

Art. 17 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 Revogam-se as disposições em contrário.





PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/31-20260526104945.pdf>

assinado por: idUser 452

Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2026.

JOAQUIM COSTA Assinado de forma digital por
TEIXEIRA:80873952 JOAQUIM COSTA
472 TEIXEIRA:80873952472
Dados: 2026.03.17 12:09:35
-03'00'

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA

Prefeito

